



FOLHAS  
Nº 001



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 333 / 2024 de 29 / 07 / 2024

Encaminhado à Presidência da  
Câmara em 29 / 07 / 2024

M. Soares  
Secretaria

Encaminhado à Assessoria  
Jurídica em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretaria

Encaminhado às Comissões de  
Trabalho da Câmara Municipal  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretaria

Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Projeto de:  Resolução Legislativa Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Lei Nº 018 / 2024  
Ordinário

Prestação de Contas de \_\_\_\_

Interessado: Executivo

Data do Documento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ofício / Solicitação Nº 056468 / 2024 de 29 / 07 / 2024

**Assunto:** Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "conexão Caporão", a realizar-se sempre no mês de Janeiro de cada ano, e dá outras providências.

## AUTUAÇÃO

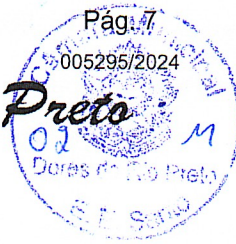
Aos 29 dias do mês de Julho de dois mil

e 24, nesta Secretaria, eu, Melissa Soares Torres

Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFÍCIO N.º 056468/2024/GP/PMDRP

Dores do Rio Preto, Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

A Sua Excelência, o Senhor

Marlon Lourenço da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

**Assunto:** Projeto de Lei

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação, dos ilustres integrantes dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

Atenciosamente,

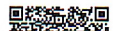
Assinado por CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO  
NETO 005  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO  
PRETO  
29/07/2024 14:47:09

**Cleudenir José de Carvalho Neto**

**Prefeito Municipal**

Protocolo Nº 533 / 24  
Em 29 / 07 / 24  
Ass. *foram p.*

Prot  
Em  
As







## MENSAGEM

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano no distrito de Pedra Menina.

O "Conexão Caparaó" é um evento que visa impulsionar o desenvolvimento da nossa região, destacando-se como uma importante iniciativa para promover o turismo, a cultura e o empreendedorismo local. Com o slogan "Café, Cultura e Turismo", o evento tem o objetivo de atrair a cadeia produtiva do café para a nossa região, que tem se destacado em diversos concursos nacionais, obtendo premiações com alguns dos melhores cafés do Brasil.

A inclusão do "Conexão Caparaó" no calendário oficial de eventos do município não apenas valoriza a tradição cafeeira de Dores do Rio Preto, mas também fomenta a economia local, gerando oportunidades para os produtores de café e incentivando o desenvolvimento de novos negócios e parcerias. Além disso, o evento proporciona um espaço de integração e lazer para a comunidade, oferecendo uma programação diversificada que inclui atividades culturais, gastronômicas e educacionais.

A realização do "Conexão Caparaó" fortalece a imagem do nosso município como um polo de excelência na produção de café, atraindo visitantes e investidores, e promovendo o turismo sustentável. A parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias, entidades públicas e privadas, e a sociedade civil, será fundamental para o sucesso do evento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo significativo para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Dores do Rio Preto.

Atenciosamente,

**Cleudenir José de Carvalho Neto**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PROJETO DE LEI Nº 018 / 2024**

Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o evento "Conexão Caparaó", que será realizado anualmente no mês de janeiro.

**Art. 2º** O "Conexão Caparaó" tem como objetivo promover a cultura, o turismo, o empreendedorismo local e a integração da comunidade, oferecendo atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer para os munícipes e visitantes. O slogan do evento é "Café, Cultura e Turismo".

**Art. 3º** O evento será realizado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias municipais e organizado pela Associação de Produtores Rurais de Pedra Menina (APRUPEM),

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para a realização do evento "Conexão Caparaó".

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Rio Preto, 29 de julho de 2024

Assinado por CLEUDENIR  
JOSE DE CARVALHO NETO  
005 \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORES DO RIO PRETO  
29/07/2024 13:53:34

**Cleudenir José de Carvalho Neto**  
**Prefeito Municipal**





## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Lei - Inclusão do evento "Conexão Caparaó" no calendário oficial de eventos do município de Dorés do Rio Preto.

**Interessado:** Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto

### I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que visa incluir no calendário oficial de eventos do município de Dorés do Rio Preto o evento denominado "Conexão Caparaó", a ser realizado anualmente no mês de janeiro.

O evento "Conexão Caparaó" tem como objetivos principais impulsionar o desenvolvimento da região, promover a cultura, o turismo e o empreendedorismo local, além de destacar a cadeia produtiva do café, em que a região tem se destacado em concursos nacionais e internacionais, obtendo premiações de reconhecimento pelos melhores cafés do Brasil.

### II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, incisos I e II, confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. O presente Projeto de Lei insere-se no âmbito das competências municipais, pois trata de evento cultural e de desenvolvimento econômico local.

O evento "Conexão Caparaó" visa promover o desenvolvimento econômico e social do município, valorizando a produção cafeeira local, incentivando o turismo e a cultura. Tais objetivos estão alinhados com o interesse público, na medida em que buscam a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da economia local.

A inclusão do "Conexão Caparaó" no calendário oficial de eventos do município pode gerar impactos positivos significativos, como a atração de turistas, investidores e novos negócios. Além disso, a valorização do café produzido na região pode resultar em maior reconhecimento e premiações, contribuindo para o crescimento econômico dos produtores locais.



Outrossim, o Projeto de Lei observa os requisitos formais exigidos para a tramitação legislativa, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município. Não há, portanto, qualquer vício de iniciativa ou inconstitucionalidade que possa impedir a aprovação do presente Projeto de Lei.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluo que o Projeto de Lei é juridicamente adequado e atende aos preceitos legais e constitucionais.

Recomendo, assim, o encaminhamento do projeto de Lei à Câmara Municipal para tramitação nos termos regimentais.

Dores do Rio Preto, 29 de julho de 2024

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
29/07/2024 14:08:04

**Thais Bárbara Gomes**

**Procuradora Geral do Município**





Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**  
Estado do Espírito Santo  
[www.camaradpreto.es.gov.br](http://www.camaradpreto.es.gov.br)



# CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que na presente data, autuei e numerei o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, o qual encaminho para devido fins de apreciação e deliberação.

Dores do Rio Preto-ES, 29 de Julho de 2024.

**Melissa Soares Faria**

**Assessora Parlamentar**



Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradripreto.es.gov.br



# CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, foi lido em sessão ordinária desta casa legislativa.

Dorés do Rio Preto-ES, 08 de Agosto de 2024.

**Melissa Soares Faria**

**Assessora Parlamentar**





Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**  
Estado do Espírito Santo  
[www.camaradripreto.es.gov.br](http://www.camaradripreto.es.gov.br)

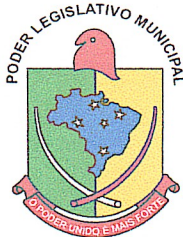


# REMESSA

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, para os devidos procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 09 de Agosto de 2024.

**Melissa Soares Faria**  
**Assessora Parlamentar**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradriopreto.es.gov.br

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2024

#### DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dores do Rio Preto o “CONEXÃO CAPARAÓ”, a realizar-se sempre no mês de Janeiro de cada ano, e dá outras providências.”**

### INTRODUÇÃO

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de Autoria do Executivo Municipal que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dores do Rio Preto o “CONEXÃO CAPARAÓ”, a realizar-se sempre no mês de Janeiro de cada ano.

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

### PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei Ordinária em questão está em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

O art. 18 da Constituição Federal prevê que:

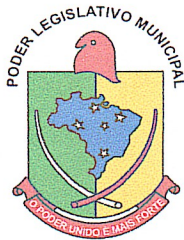
“A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

A Constituição Federal em seu art. 30, I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O Art. 41 da Lei Orgânica Municipal traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:

X





# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradriopreto.es.gov.br

“Art. 41. **A Iniciativa das leis** complementares e **ordinárias cabe** a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, **ao Prefeito Municipal** e aos Cidadãos, **na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica**”.

Como a iniciativa do envio do Projeto de Lei Ordinária para a regulamentação foi do chefe do Executivo Municipal, deve esta Casa de Leis analisar o Projeto quanto observância da legalidade e constitucionalidade do projeto, para após proferirem seus votos de aprovação ou desaprovação, que terá o cunho político neste momento.

A Constituição do Estado do Espírito Santo em seu art. 28, I determina que:

“Art. 28 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;”

O Regimento Interno em seu art. 160 e seguintes nos diz que:

“Art. 160 - Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito.

Parágrafo único - A iniciativa do Projeto de Lei será:

I - de vereador, individual ou coletivamente;

II - de Comissão;

III - da Mesa da Câmara;

**IV - do Prefeito;**

V - dos cidadãos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.”

O Projeto de Lei está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias, apenas com a observância da menção acima descrita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.




Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camara.dores.es.gov.br

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dores do Rio Preto - ES, 12 de Agosto de 2024.

  
**AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA**  
Procurador Geral do Legislativo





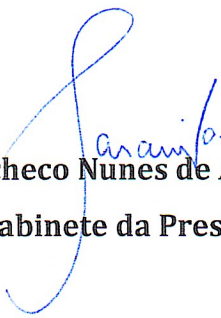
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



## CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Parecer Jurídico, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 12 de Agosto de 2024.

  
**Paulo Pacheco Nunes de Araujo**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



## REMESSA

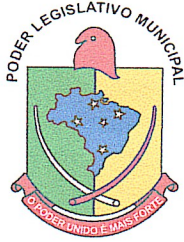
Nesta data remeto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo;

Após, remata-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 13 de Agosto de 2024.

**Paulo Pacheco Nunes de Araujo**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL RELATÓRIO DA PROJETO DE LEI Nº 018/2024 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024, às 08 horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, através de seus membros Marinaldo da Silva Faria, Nelson Ramos Filho, e Raimundo Ferreira Magalhães, para deliberarem sobre o Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Executivo, que “Inclui no calendário de eventos do município de Dorés do Rio Preto o “Conexão Caparaó”, a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências”. Em análise e estudo detalhado ao Projeto, e verificando-se que o art. 41, da Lei Orgânica diz que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito Municipal. O art. 66, IV da Lei Orgânica, diz que é competência privativa do Prefeito Municipal iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica, estando desta forma o projeto desprovido de qualquer vício de iniciativa. Assim entendemos que o Projeto de Lei observou a Legalidade e a Constitucionalidade, sendo a Comissão foi favorável ao Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Executivo. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação, e desta forma, Eu Raimundo Ferreira Magalhães, lavro a presente Ata que esta digitalizada, lida e assinada por todos os vereadores presente.

  
**Marinaldo da Silva Faria**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final**

  
**Raimundo Ferreira Magalhães**

**Membro e Relatora da Comissão de Justiça e Redação Final**

  
**Nelson Ramos Filho**

**Membro da Comissão de Justiça e Redação Final**



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



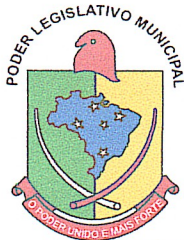
## CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o relatório da Comissão de Justiça e Redação Final, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 27 de Agosto de 2024.

**Paulo Pacheco Nunes de Araujo**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrperto.es.gov.br

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2024 - DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Aos 29 dias do mês de agosto de 2024, às 17:30 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, através de seus membros Gustavo Tavares Oliveira, Antônio Raimundo Oliveira Amaral e Jeferson Lagares Oliveira, para deliberarem sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Executivo, que "Inclui no calendário de eventos do município de Dores do Rio Preto o "Conexão Caparaó", a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano, e dá outras providências". Em análise e estudo detalhado ao Projeto, o mesmo foi de iniciativa do Chefe do Executivo, para que a Câmara Municipal possa apreciar a matéria, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade. O art. 41 da Lei Orgânica estabelece que: "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica". Observamos que o Projeto de Lei será capaz de gerar rendas ao município com a promoção de um evento de suma importância. O Conexão Caparaó irá com toda a certeza impulsionar o desenvolvimento de nosso Município, promovendo o turismo e o empreendedorismo de nosso município. Desta forma, a Comissão é favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024. Assim, somos favoráveis que o Projeto seja incluído em Pauta de Votação, e desta forma, Eu, Antônio Raimundo Oliveira Amaral, lavro a presente Ata que esta digitalizada, lida e assinada por todos os vereadores presente.

**Gustavo Tavares Oliveira**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura,  
Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão

**Antônio Raimundo Oliveira Amaral**

Membro e Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura,  
Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão

**Jeferson Lagares Oliveira**

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura,  
Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



## CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 29 de Agosto de 2024.

**Paulo Pacheco Nunes de Araujo**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**





Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



**AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº**  
**038/2024**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2024**

“Inclui no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o “Conexão Caparaó”, a realizar-se sempre no mês de janeiro de cada ano e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Dores do Rio Preto o evento “Conexão Caparaó”, que será realizado anualmente no mês de janeiro.

**Art. 2º-** O “Conexão Caparaó” tem como objetivo promover a cultura, o turismo, o empreendedorismo local e a integração da comunidade, oferecendo atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer para os munícipes e visitantes. O slogan do evento é “Café, Cultura e Turismo.”

**Art. 3º-** O evento será realizado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias municipais e organizando pela Associação de Produtores Rurais de Pedra Menina (APRUPEM).



Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



**Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para a realização do evento “Conexão Caparaó”.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, aos 29 dias do mês de Agosto de 2024.

**Marlom Lourenço da Silva**  
Presidente da Câmara

**Bruno Viana Moreira**  
Vice-Presidente

**Jeferson Lagares Oliveira**  
1º Secretário



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



## CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Autógrafo de Lei Ordinário nº 038/2024, em referência ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.

**Paulo Pacheco Nunes de Araujo**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**





Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



Dores do Rio Preto/ES, 29 de Agosto de 2024.

**Ofício nº 084/2024 (GAB/CMDRP)**

**Referência- Autógrafo de Lei Ordinária nº 038/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024.**

**Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES  
Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto**

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 038/2024, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas, o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

MARLOM  
LOURENÇO DA  
SILVA:14100613709

Assinado digitalmente por:  
MARLOM LOURENÇO DA  
SILVA:14100613709  
Data: 2024.08.30 08:42:31 -0300

**Marlom Lourenço da Silva**  
**Presidente da Câmara**



**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
Dores do Rio Preto - ES



## Relatório de Comprovante de Protocolização

30 de Agosto de 2024

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 005831/2024**

Data: **30/08/2024 09:28:39**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES 726.\*\*\* /0001-\*\***  
*\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\**

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES 726.\*\*\* /0001-\*\***  
*\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\**

Protocolador: **LUCINEIA PIROVANI FERREIRA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 038/2024, QUE APROVOU POR UNANIMIDADE E SEM EMENDAS O PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 018/2024. INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO "CONEXÃO CAPARAO" A REALIZAR-SE SEMPRE NO MES DE JANEIRO DE CADA ANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **b026ccfe-cb51-4ad4-aa5c-1cdc523d86b7**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br



## CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Ofício nº 084/2024 (GAB/CMDRP) e o Relatório de Comprovante de Protocolização, em referência ao Autógrafo de Lei Ordinária nº 038/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.

**Paulo Pacheco Nunes de Araujo**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**